

**Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar  
CAPS AD - Mogi das Cruzes/SP**

CNPJ nº 24.232.886/0178-09

**Demonstrações Contábeis do Exercício 31 de Dezembro de 2.019 e 2.018 - Em Reais**

Balanco patrimonial Exercício findo em 31 de dezembro - Em reais				Demonstração do resultado Exercício findo em 31 de dezembro - Em reais			
Ativo	Nota	2.019	2.018	Passivo e patrimônio líquido negativo	Nota	2.019	2.018
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixas	5	282.582	-	Fornecedores	8	40.163	-
Contas de receber	6	7.053	-	Honorários médicos	-	-	-
Partes relacionadas	7	234.557	-	Obrigações sociais e trabalhistas	9	181.622	-
Adiantamento a fornecedores	-	-	-	Obrigações fiscais	10	14.652	-
Despesas antecipadas	-	7.202	-	Receita diferida	11	440.613	-
Outros ativos circulante	-	175.384	-	Outros passivos circulante	-	-	-
		<b>706.777</b>	-			<b>677.050</b>	-
<b>Não Circulante</b>				<b>Não Circulante</b>			
Total do Ativo		<b>706.777</b>	-	Provisão para descontinuidade	12	29.727	-
<b>Demonstração das mutações do patrimônio líquido negativo Exercício findo em 31 de dezembro - Em reais</b>				<b>Demonstração do resultado abrangente Exercício findo em 31 de dezembro - Em reais</b>			
	<b>Patrimônio social (negativo)</b>	<b>Déficits dos exercícios</b>	<b>Total</b>			<b>2.019</b>	<b>2.018</b>
<b>Em 1º de Janeiro de 2.018</b>	-	-	-	<b>Superávit (Déficit) do Exercício</b>	-	-	-
Transferencia	-	-	-	Outros resultado abrangentes	-	-	-
Déficit do exercício	-	-	-	<b>Resultado Abrangente do Exercício</b>	-	-	-
<b>Em 31 de Dezembro de 2.018</b>	-	-	-			<b>706.777</b>	-
Transferencia	-	-	-	<b>Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto Exercício findo em 31 de dezembro - Em reais</b>			
Transferência de recursos da sede administrativa	-	-	-			<b>2.019</b>	<b>2.018</b>
Superávit do exercício	-	-	-	<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>			
<b>Em 31 de Dezembro de 2.019</b>	-	-	-	<b>Superávit (Déficit) do exercício</b>			
<b>Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras</b>				<b>Período findo em 31 de Dezembro de 2.019 - Cifras apresentadas em reais.</b>			
<b>1. Contexto Operacional: a) Objetivos Sociais:</b> A Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, de agora em diante denominada "a Entidade", é uma Entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e que tem por finalidade, de acordo com seu estatuto social: I - Prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial. II - Prestar assistência social por meio de asilos, creches e outras atividades que ajudem a comunidade a se realizar. III - Desenvolver a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da saúde. IV - Levantar a efeito atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização. Ainda de acordo com o seu estatuto para atingir suas finalidades a Pró-Saúde desenvolverá as seguintes atividades: I - Desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo. II - Prestar serviços em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados. O eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser obrigatoriamente, aplicado no desenvolvimento de suas finalidades. A Pró-Saúde prestará assistência gratuita aos que não tiverem recursos, na proporção, ao menos, que preceitua a legislação em vigor, nos estabelecimentos próprios e naqueles eventualmente aceitos em comodato ou qualquer outra forma de contratação. <b>b) Contrato de Gestão - Unidade de Saúde CAPS AD - Mogi das Cruzes/SP:</b> A Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar celebrou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, contrato de gestão para gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido na Unidade de Saúde CPAS AD - Mogi das Cruzes - SP, com vigência de 60 (sessenta) meses. <b>2. Base de Preparação:</b> As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2.002, para as Entidades sem finalidade de lucros. A emissão dessas demonstrações financeiras foi aprovada pela diretoria em 02 de Abril de 2.020. <b>2.1. Base de Mensuração:</b> As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. <b>2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação:</b> Essas demonstrações financeiras são apresentadas em real, que é a moeda funcional da Entidade. <b>2.3. Uso de estimativas e julgamentos:</b> A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamentos e premissas na determinação do registro de estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente. As informações sobre incertezas de premissas e estimativas que apresentem risco significativo de resultar em ajuste material no próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota 12 - Provisão para descontinuidade. <b>3. "Operação S.O.S" e seus Reflexos:</b> Em agosto de 2.018, a associação tomou conhecimento, através da imprensa, que alguns de seus executivos teriam, por iniciativa própria, colaborado espontânea e efetivamente com uma investigação conduzida pelo Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. A Pró-Saúde esclarece que a ação judicial é sigilosa e, enquanto pessoa jurídica, não tem acesso ao seu teor, porque, como evidenciado pela própria divulgação oficial do Ministério Público Federal, tratou-se de uma decisão unilateral dos colaboradores pessoas físicas. Não foram identificados reflexos contábeis no Unidade de Saúde CAPS AD - Mogi das Cruzes/SP, pela qual a Sede Administrativa da Pró-Saúde e suas filiais do Estado do Rio de Janeiro estão sendo objeto de investigação do Ministério Público Federal. Buscando honrar os 52 anos de existência e a relevância social de seus serviços, notadamente na saúde pública, um conjunto de ações concretas, que visam a estabelecer padrões elevados de integridade na rotina institucional, vêm sendo adotados a fim de garantir as atividades desenvolvidas pela associação através de um caminho de ética e transparência: • Em 2.017, a associação deu início ao Programa de Integridade Anticorrupção; • Em 2.018, desenvolveu o programa de governança corporativa, e ao longo do ano, foram instituídas normas de transparência e reorganizados todos os seus processos internos. O mais recente passo está em curso: todos os 16 mil colaboradores da associação estão recebendo treinamento nas novas regras institucionais; • No mesmo ano, reestruturou sua diretoria, criou o departamento de controladoria, lançou o Código de Ética e de Conduta institucional, com determinações claras que devem ser rigorosamente seguidas por todos os públicos: alta direção, colaboradores, usuários dos serviços, fornecedores, contratantes e parceiros comerciais; • Também em 2.018, lançou as bases para a implantação da Superintendência Executiva de Integridade, estrutura com autoridade e independência, encarregada de assegurar e fiscalizar o cumprimento do Programa de Integridade Anticorrupção. <b>1. Resumo das Principais Práticas Contábeis:</b> As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras. <b>a) Ativos circulantes e não circulantes:</b> • <b>Caixa e equivalentes de caixa:</b> Incluem valores em caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e vencimento igual ou inferior a 90 (noventa) dias e com risco insignificante de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos. • <b>Contas a receber de clientes:</b> As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Entidade. São registradas pelo valor faturado, obedecendo ao regime contábil da competência. • <b>Imobilizado:</b> Refere-se aos bens corpóreos adquiridos e são demonstrados pelo valor do custo de aquisição. Contempla a depreciação correspondente, que é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil e econômica estimado dos bens. <b>b) Passivos circulantes e não circulantes:</b> Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. <b>c) Provisões:</b> Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que em recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. <b>d) Patrimônio social:</b> Composto pelos resultados obtidos ao longo do período de existência da Entidade, que não tem capital social, devido à sua natureza jurídica de associação, conforme prevê o art. 44 e se-				guintes do Código Civil. A unidade teve início em 2.019, portanto, não possui resultados acumulados. <b>e) Receitas e despesas:</b> O resultado das operações é apurado pelo regime de competência, tendo o seu valor apurado, incorporado ao patrimônio social. <b>Receitas de subvenções custeio:</b> As receitas auferidas por subvenções correspondem à cobertura dos gastos de custeio dos respectivos objetos contratados, e são reconhecidas no resultado do período proporcionalmente aos gastos incorridos. <b>Custos e despesas:</b> Os custos e despesas incorridos correspondem basicamente às despesas com pessoal, o consumo de materiais e medicamentos hospitalares, serviços médicos necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, serviços de terceiros relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento das operações hospitalares, despesas administrativas e os custos corporativos compartilhados. <b>f) Instrumentos financeiros:</b> • <b>Ativos financeiros não derivativos:</b> A Entidade reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. Entidade tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: caixa e equivalentes de caixas e contas a receber. • <b>Passivos financeiros não derivativos:</b> Todos os passivos financeiros não derivativos da Entidade são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. A Entidade tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores, honorários médicos e partes relacionadas. <b>5. Caixa e Equivalentes de Caixa</b> <b>Descrição</b> <b>2.019</b> Fundo Fixo (a) 281 Banco conta movimento (b) 282.301 <b>282.582</b> (b) Corresponde aos valores em depósitos bancários, no Banco do Brasil, em 31 de dezembro de 2.019. <b>6. Contas a Receber</b> <b>Descrição</b> <b>2.019</b> Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (a) 7.053 <b>7.053</b> (a) Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes: As contas a receber com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes correspondem aos valores acumulados do contrato de gestão. A contrapartida dos valores foi registrada na rubrica de receitas diferidas, conforme nota explicativa nº 11. <b>7. Partes Relacionadas</b> <b>Descrição</b> <b>2.019</b> <b>Ativo não circulante</b> Empréstimos financeiros (a) 245.236 Sede Administrativa <b>245.236</b> <b>Passivo circulante</b> Custos corporativos compartilhados (b) 10.679 Sede Administrativa <b>10.679</b> (a) - <b>Empréstimos financeiros:</b> Corresponde a empréstimos financeiros efetuados às unidades pertencentes à Pró-Saúde Associação Beneficentes de Assistência Social e Hospitalar, para os quais não há prazo para devolução nem a incidência de juros. Essas operações financeiras foram efetuadas com o consentimento da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. (b) - <b>Custos corporativos compartilhados:</b> Refere-se aos valores a repassar à Sede Administrativa da Pró-Saúde Associação Beneficentes de Assistência Social e Hospitalar, pela contraprestação de serviços relativo ao apoio técnico especializado, administração e processamento de informações, denominado de custo corporativo compartilhado. <b>8. Fornecedores</b> <b>Descrição</b> <b>2.019</b> Materiais e medicamentos 18.040 Serviços pessoa jurídica 22.123 <b>40.163</b> <b>9. Obrigações Sociais e Trabalhistas</b> <b>Descrição</b> <b>2.019</b> Salários e ordenados 74.868 FGTS 8.511 INSS 5.055 Provisão de férias e encargos 93.239 <b>181.622</b> <b>10. Obrigações Fiscais</b> <b>Descrição</b> <b>2.019</b> Imposto de Renda 13.479 ISS a recolher 450 PIS/COFINS/CSLL a recolher 723 <b>14.652</b> <b>11. Receita Diferida:</b> Corresponde aos valores pactuados de custeio e investimentos do contrato de gestão, ainda não comprometidos pelas atividades operacionais, conforme demonstrado a seguir. <b>Descrição</b> <b>2.019</b> Receita de custeio 440.613 <b>440.613</b> <b>12. Provisão para Descontinuidade de Contrato:</b> Os valores provisionados a título de descontinuidade das atividades correspondem à multa rescisória do FGTS de 50% sobre o valor dos depósitos nas contas vinculadas, mediante a previsão de rescisão de contrato de trabalho no encerramento do contrato de gestão. Esses custos incorridos são parte integrante dos orçamentos, reconhecidos mediante provisão e distribuídos ao longo dos períodos do contrato de gestão pactuado. A movimentação da provisão no exercício foi a seguinte: <b>Descrição</b> <b>2.019</b> Saldo inicial - Adições (Nota 14 - despesa com pessoal) 47.638 Baixas por rescisões de contratos (17.911) <b>Saldo final 29.727</b> <b>13. Receitas com Subvenções - Custeio:</b> As receitas com subvenções - custeios correspondem ao contrato de gestão pactuado com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Os valores são relativos à cobertura dos gastos de custeio dos respectivos objetos contratados e em 31 de Dezembro de 2.019 montam a R\$ 1.796.907. <b>14. Despesas com Pessoal</b> <b>Descrição</b> <b>2.019</b> Salários e ordenados (807.800) Décimo terceiro salário (73.394) Insalubridade (17.917) Férias (123.483) Hora extra (627) Vale transporte (22.600) Cesta Básica/Refeição (96.165) FGTS (80.885) Provisão para descontinuidade - multa rescisória FGTS (42.572)			



<p>mentos não tinham sido julgados. O CEBAS esteve válido durante todo o exercício de 2.018 por determinação do art. 8º do Decreto Federal nº 8.242/14. A Pró-Saúde atende assim os requisitos constitucionais e legais referentes à concessão e renovação do CEBAS, o que lhe reconhece a imunidade em relação aos tributos a ela referidos, principalmente a cota patronal. <b>(b) Apresentação da cota patronal:</b> A cota patronal e sua respectiva isenção estão demonstradas na nota explicativa nº 14 - Despesas com pessoal não afetando o resultado do exercício. <b>19. Renúncia Fiscal:</b> A Unidade de Saúde CAPS AD – Mogi das Cruzes/SP, é uma entidade sem fins lucrativos, imune de recolhimento do imposto de renda e da contribuição social sobre o superávit, e isenta notadamente em relação à cota patronal do INSS. A Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, é uma organização social de saúde, que não efetuou nenhuma distribuição de parcela de seu patrimônio ou renda.</p>			
<b>Dom Eurico dos Santos Veloso</b> Presidente	<b>Rogério Pontes Andrade</b> Diretor Corporativo Administrativo	<b>Sabrina Benetti</b> Gerente Administrativo	<b>Agualino Porto Corrêa</b> Diretor Hospitalar
		<b>David Martins Ferreira</b> Contador Geral - CRC: 1SP 195.413/O-2	

## NATURA & CO HOLDING S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 32.785.497/0001-97 - NIRE 35.300.531.582

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**I. Data, Hora e Local:** Em 29 de abril de 2020, às 15h00, reuniu-se, por meio de conferência telefônica iniciada e sob a presidência do Sr. Guilherme Peirão Leal, o Conselho de Administração da Natura & Co Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000. **II. Convocação:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 15, parágrafo segundo, do estatuto social da Companhia. **III. Presença:** a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que se encontram investidos em seus respectivos cargos, quais sejam os Srs. Antonio Luiz da Cunha Seabra, Guilherme Peirão Leal, Pedro Luiz Barreiros Passos, Roberto de Oliveira Marques, Carla Schmitzberger, Fábio Colletti Barbosa, Gilberto Mifano, Ian Martin Bickley, Jessica DiLullo Herrin, Nancy Killefer, Andrew George McMaster Jr. e W. Don Cornwell. **IV. Composição da Mesa:** Sr. Guilherme Peirão Leal, Presidente; Sr. Itamar Gaino Filho, Secretário. **V. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: **1)** a realização da 2ª (segunda) emissão de notas promissórias comerciais pela Companhia, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, e Instrução CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 e alterações posteriores ("Emissão", "Oferta Restrita", "Notas Comerciais", "Instrução CVM 476" e "Instrução CVM 566", respectivamente); **2)** a constituição, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728"), do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado ("Decreto-Lei nº 911"), e nos termos do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), de alienação fiduciária em garantia sobre determinadas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Natura Cosméticos S.A. ("Natura Cosméticos"), de titularidade da Companhia ("Ações Alienadas"), e direitos patrimoniais decorrentes de referidas Ações Alienadas ("Direitos Relacionados às Ações Alienadas"), para o fim de garantir o integral e tempestivo pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais, acessórias, moratórias, presentes e futuras, a serem assumidas pela Companhia perante os titulares das Notas Comerciais ("Titulares das Notas Comerciais") no âmbito das cédulas de Notas Comerciais ("Cédulas"), seja na Data de Vencimento (conforme abaixo definido), em caso de vencimento antecipado ou em qualquer outra data, nos termos a serem estabelecidos no contrato de alienação fiduciária de ações, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), e a Natura Cosméticos ("Garantia Real", "Obrigações Garantidas" e "Contrato de Garantia", respectivamente) e nas respectivas Cédulas; **3)** autorização aos diretores da Companhia para praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e instrumentos necessários à Emissão, Oferta Restrita e outorga da Garantia Real, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Cédulas, Contrato de Garantia e Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido); (b) contratar todos e quaisquer prestadores de serviços no âmbito da Emissão e Oferta Restrita, incluindo instituições financeiras responsáveis pela custódia e pagamento das Notas Comerciais e pela coordenação e intermediação da Oferta Restrita, Agente Fiduciário e assessores legais; e (c) negociar, celebrar e assinar todos e quaisquer documentos relativos à Emissão e Oferta Restrita, bem como à outorga da Garantia Real, incluindo, mas não se limitando, as Cédulas, o Contrato de Garantia, o Contrato de Distribuição, cartas, procurações, notificações, declarações, e eventuais aditamentos a tais documentos que sejam celebrados de tempos em tempos, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião; e **4)** ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia relacionados às deliberações acima. **VI. Deliberações:** Analisadas as matérias presentes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **1)** aprovaram a realização da Emissão e a Oferta Restrita, com as seguintes características e condições: (i) **Número da Emissão:** As Notas Comerciais representam a 2ª (segunda) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia; (ii) **Valor Total da Emissão:** R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (iii) **Número de Séries:** série única; (iv) **Quantidade de Notas Comerciais da Emissão:** serão emitidas 100 (cem) Notas Comerciais; (v) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização a ser estabelecida nas cédulas das Notas Comerciais ("Data de Emissão"); (vi) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vii) **Forma:** as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular e custodiadas perante o Custodiante (conforme abaixo definido). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, conforme previsto no artigo 4º da Instrução CVM 566, no artigo 15 do Anexo I da Lei Uniforme de Genebra, promulgada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966. Enquanto objeto de depósito centralizado, a circulação das Notas Comerciais se operará pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM ("B3"), que endossará as Cédulas das Notas Comerciais ao credor definitivo por ocasião da extinção do registro na B3; (viii) **Comprovação de Titularidade:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse da Cédula. Adicionalmente, quando as Notas Comerciais estiverem depositadas eletronicamente na B3, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato expedido pela B3 em nome do respectivo detentor das Notas Comerciais; (ix) **Destinação de Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados ao reforço de capital próprio ou de suas controladas; (x) **Remuneração:** o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de até 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão, inclusive, até a Data de Vencimento (conforme abaixo definido), quando o pagamento da Remuneração será devido, ou até a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplimento (conforme abaixo definido), ou data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro, exclusiva, de acordo com os critérios de cálculo definidos no "Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais - CETIP21", disponível para consulta na página na Internet (<http://www.b3.com.br>) e a ser replicado nas Cédulas. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser estabelecida nas Cédulas; (xi) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Notas Comerciais terão prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais e de declaração de vencimento antecipado, o que ocorrer primeiro; (xii) **Amortização do Principal:** o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado integralmente na Data de Vencimento, na data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais ou na data do vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem estabelecidos nas Cédulas, o que ocorrer primeiro, acrescido da Remuneração; (xiii) **Forma de Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Notas Comerciais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme para o volume total das Notas Comerciais, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder denominada "Coordenador Líder"). O compromisso de garantia firme de colocação é individual e não solidário entre os Coordenadores e seguirá os termos e condições a serem estabelecidos no contrato de colocação e distribuição pública com esforços restritos de distribuição, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). As Notas Comerciais poderão ser ofertadas exclusivamente a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), podendo ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais; (xiv) **Distribuição e Negociação:** As Notas Comerciais serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3. Concomitantemente à liquidação, a Nota Comercial será depositada em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Comerciais serão ofertadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). As Notas Comerciais poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de cada subscrição ou aquisição, nos termos da Deliberação da CVM nº 849, de 31 de março de 2020, conforme alterada, que suspendeu a eficácia do artigo 13 da Instrução CVM 476; (xv) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** o preço de subscrição e integralização de cada Nota Comercial será correspondente ao Valor Nominal Unitário. As Notas Comerciais serão integralizadas na Data de Emissão, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas e procedimentos de liquidação aplicáveis à B3. Admite-se que a subscrição e integralização das Notas Comerciais seja realizada com ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário desde que aplicados em igualdade de condições para todas as Notas Comerciais; (xvi) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Comerciais deverão ser realizados em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, caso as Notas Comerciais estejam depositadas eletronicamente na B3, sendo que as Notas Comerciais que não estiverem depositadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados por meio do Banco Mandatário (conforme abaixo definido) ou na sede da Companhia, se for o caso. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares das Notas Comerciais no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (xvii) **Garantias:** com o objetivo de garantir o integral e tempestivo pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Companhia alienará fiduciariamente em garantia aos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário,

Automotores (IPVA), através de requerimentos específicos. Para estas demonstrações não houve fato gerador. Esfera Municipal - O benefício constitucional de isenção assegura o não pagamento / recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à Prefeitura de Mogi das Cruzes, através de requerimentos específicos. Em atendimento à ITG 2.002 (R1) - entidade sem finalidade de lucros, aprovada pela resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.409/12, o valor da renúncia fiscal que a entidade obteve no exercício de sua atividade, como se a obrigação devida fosse, está apresentado abaixo:

Descrição	2019
Contribuição para o finan. da seguridade social (COFINS)	53.915
Contribuição patronal ao INSS	252.548
PIS sobre folha de pagamento	9.059
<b>Imposto Sobre Serviços (ISS)</b>	<b>53.915</b>
	<b>369.438</b>

rio, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, do Decreto-Lei nº 911 e nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta das Ações Alienadas e Direitos Relacionados às Ações Alienadas, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Garantia; (xvii) **Resgate Antecipado Facultativo:** Sujeito ao atendimento das condições a serem estabelecidas nas Cédulas, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da Data de Emissão, o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). As Notas Comerciais resgatadas serão automaticamente canceladas. A Companhia deverá comunicar o Agente Fiduciário com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo devendo, a seu exclusivo critério, na mesma data: (a) enviar correspondência à totalidade dos Titulares das Notas Comerciais, com cópia para o Agente Fiduciário; ou (b) divulgar, nos termos a serem estabelecidos nas Cédulas, anúncio aos Titulares das Notas Comerciais ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo: (a) o valor do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil ("Data do Resgate Antecipado"); e (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Titulares das Notas Comerciais farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, devida até a data do Resgate Antecipado Facultativo ("Saldo Devedor") e acrescido de prêmio positivo equivalente à diferença entre o valor calculado conforme fórmula abaixo e o Saldo Devedor das Notas Comerciais ("Valor do Resgate Antecipado"):

$$SDMtM = \sum_{n=1}^n \frac{Parcela}{(1+i)^{\frac{T}{252}}}$$

Onde: SDMtM = somatório do fluxo das parcelas vincendas de Remuneração e Amortização das Notas Promissórias trazidas a valor presente; Parcela = Valores projetados das parcelas vincendas de Remuneração e Amortização; i = taxa DI x pré, base 252, para a data de vencimento de cada parcela, obtida através de interpolação da curva de juros divulgada pela B3 em seu website "Taxas referenciais BM&FBOVSPA" ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovspa/](http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovspa/)); n = prazo a decorrer em Dias Úteis da data de Resgate Antecipado Facultativo ao vencimento de cada parcela. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo Banco Mandatário (conforme abaixo definido) nas contas correntes indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitante à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. O Resgate Antecipado Facultativo parcial deverá ser coordenado pela Companhia e pelo Agente Fiduciário e realizado na sede da Companhia, na presença do Agente Fiduciário, mediante sorteio ou leilão, sempre na mesma proporção para cada Titular de Nota Comercial. Todas as etapas do processo de validação do Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio, leilão e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O Resgate Antecipado Facultativo implica na extinção das Notas Comerciais resgatadas, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 5º, da Instrução CVM 566. Ao subscrever e integralizar em mercado primário as Notas Comerciais, os Titulares das Notas Comerciais concederão automática e antecipadamente anuência expressa, irrevogável e irretroatável, ao Resgate Antecipado Facultativo, de forma unilateral pela Companhia, conforme disposto no presente item, liberando, assim, a Companhia, da obrigação de solicitar a sua prévia e expressa anuência para a realização do Resgate Antecipado Facultativo; (xix) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Notas Comerciais que deverá ser endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares das Notas Comerciais para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais por eles detidas, de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos nas Cédulas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Companhia deverá comunicar aos Titulares das Notas Comerciais sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado: (a) mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Titulares das Notas Comerciais, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente; (b) por meio da publicação de comunicação dirigida aos Titulares das Notas Comerciais. O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais na hipótese de aceitação do resgate antecipado em virtude da Oferta de Resgate Antecipado será correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido: (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento; e (ii) de eventual prêmio de resgate eventualmente oferecido aos Titulares das Notas Comerciais, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo. Caso a Companhia opte pela realização da Oferta de Resgate Antecipado parcial das Notas Comerciais e o número de Notas Comerciais que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, o resgate será feito mediante sorteio, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Instrução CVM 566, coordenado pelo Agente Fiduciário, observado que deverão ser resgatadas Notas Comerciais na mesma proporção para cada Titular de Nota Comercial. Todas as etapas do processo de validação do resgate antecipado parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas correntes indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitante à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá: (a) na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva data do resgate antecipado; e (b) comunicar ao banco mandatário, ao banco liquidante e à B3, sobre a realização do resgate antecipado, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate antecipado. O resgate antecipado implica na extinção da Nota Comercial, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 5º, da Instrução CVM 566; (xx) **Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Comerciais e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, até a data do efetivo pagamento, e demais encargos devidos e não pagos até a data do vencimento antecipado, apurado na forma da lei, na ocorrência de qualquer um dos eventos de inadimplimento a serem estabelecidos nas Cédulas (cada evento, um "Evento de Inadimplimento"). Em caso de declaração de vencimento antecipado, o Agente Fiduciário deverá notificar imediatamente a B3 e a Companhia; (xxi) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária em relação às Notas Comerciais até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, feriado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Entende-se por "Dia(s) Útil(is)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (xxii) **Agente Fiduciário:** Simpliflix Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxiii) **Banco Mandatário e Custodiante:** Itaú Unibanco S.A. e Itaú Corretora de Valores S.A., respectivamente ("Banco Mandatário" e "Custodiante", respectivamente); e (xxiv) **Demais características e aprovação da Cédula:** as demais características e condições da Emissão de Notas Comerciais serão estabelecidas nas Cédulas. **2)** aprovaram a constituição, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, do Decreto-Lei nº 911 e nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de alienação fiduciária em garantia sobre as Ações Alienadas e Direitos Relacionados às Ações Alienadas, para o fim de garantir o integral e tempestivo pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, assumidas pela Companhia perante os Titulares das Notas Comerciais no âmbito das Cédulas, seja na Data de Vencimento, em caso de vencimento antecipado ou em qualquer outra data, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Garantia e nas respectivas Cédulas; **3)** autorizaram os diretores da Companhia a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e instrumentos necessários à Emissão e Oferta Restrita e outorga da Garantia Real, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Cédulas, Contrato de Garantia e Contrato de Distribuição; (b) contratar todos e quaisquer prestadores de serviços no âmbito da Emissão e Oferta Restrita, incluindo o Banco Mandatário, Custodiante, Coordenadores, Agente Fiduciário e assessores legais; e (c) negociar, celebrar e assinar todos e quaisquer documentos relativos à Emissão e Oferta Restrita, bem como à outorga da Garantia Real, incluindo, mas não se limitando, as Cédulas, o Contrato de Garantia, o Contrato de Distribuição, cartas, procurações, notificações, declarações, e eventuais aditamentos a tais documentos que sejam celebrados de tempos em tempos, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião; e **4)** ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia relacionados às deliberações acima. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Assinaturas: (aa) Guilherme Peirão Leal - Presidente; Itamar Gaino Filho - Secretário. CONSELHEIROS: (aa) Antonio Luiz da Cunha Seabra; Guilherme Peirão Leal; Pedro Luiz Barreiros Passos; Roberto de Oliveira Marques; Carla Schmitzberger; Fábio Colletti Barbosa; Gilberto Mifano; Ian Martin Bickley; Jessica DiLullo Herrin; Nancy Killefer; Andrew George McMaster Jr.; e W. Don Cornwell. Em função da reunião ter sido realizada extraordinariamente, via conferência telefônica, os presentes confirmam os seus votos por e-mail. Certifico ser a presente extrato da ata lavrada no livro próprio. Itamar Gaino Filho - Secretário da Reunião.

